



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Prefeitura Municipal de Linhares

L E I Nº283

CRÉDITO ESPECIAL DE R\$30.000,00

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo;  
Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares decretou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a  
Abrir um Crédito Especial de R\$30.000,00(trinta mil cruzeiros)  
como despesa utinente ao Inquérito Policial Militar -  
que foi realizado nesta cidade nos meses de julho e agosto  
último, decorrente de ato Institucional;

Artº.2º) A verba constante da presente Lei, terá cobertura com re-  
curso oriundo do prevável excesso de arrecadação e será en-  
tregue ao cidadão Manoel dos Reis, como bonificação pelo  
serviço por ele prestado ao I.P.M., nesta cidade, quando -  
requisitado através da 3ª Circunscrição de Recrutamento;

Artº.3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e re-  
vogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo,  
nos 9 de dezembro de 1964.

*Antônio Liao*  
Antônio Liao  
(Prefeito Municipal)

Registrado e publicado nessa secretaria da Prefeitura Mu-  
nicipal de Linhares, na data supra.

*Jacy Roque Pratti*  
Jacy Roque Pratti  
(secretário)